



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Recebido pelo Secretário de 612, de 07/08/02.
DECRETO N.º 1311, de 22 de agosto de 2001.

Publicado em Placar
Em 22/08/2001

Maria da Glória C. Mascarenhas
Ass. AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

**Aprova o remembramento dos lotes urbanos
01 e 02, da Quadra AANE 20, Avenida Teotônio
Segurado e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes 01 e 02, da Quadra AANE 20, Avenida Teotônio Segurado, objeto do Processo nº 67330/2000, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: lote 1/2, com área total de 3.480,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 22 dias do agosto de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

Poder Público Municipal
Prefeitura Municipal de Palmas
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o documento original e autenticado

Palmas/TO 22/08/2001
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Márcia Adriane R. Gama
Assistente 1
Mat.: 14404

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
A presente cópia confere com o documento original e autenticado
Ass. AGM
Poder Público Municipal